



LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 18/0003-CV

ATA DA SESSÃO PÚBLICA (retorno)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ARQUITETURA DA CASA SESC ARTES CÊNICAS.

Às 14h30m do dia dez dias do mês de maio de dois mil e dezenove, retornaram à sala do 1º andar do Sesc Pará na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, Bairro Campina, Belém-Pa, os signatários desta Ata, para continuidade do certame.

Foi constatado que não houve retorno da representante da empresa CITERA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Sra. Mayra Araújo Navarro. Sendo assim, segue abaixo o julgamento da fase de habilitação:

Sobre a empresa CITERA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA informamos que embora os documentos de Habilitação Jurídica estejam em conformidade com o solicitado em Edital, a Regularidade Fiscal não está completa uma vez que a Prova de Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais, item 5.1.2.b não foi apresentado. A Qualificação Econômico Financeira ficou comprometida, pois não foi apresentado Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, item 5.1.3.b do Edital em epígrafe. Quanto à qualificação Técnico-Profissional, declaramos que a empresa não apresentou as certidões do item 5.1.5.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h. A empresa também não apresentou o documento solicitado no item 5.1.4.3, referente à qualificação Técnico Operacional. Observamos que não serão aceitos os documentos de Habilitação das páginas 37 a 41, pois na declaração de projeto consta o nome da empresa COLONNE ENGENHARIA LTDA e na ART consta a empresa CITERA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Pelo exposto, esta Comissão declara a empresa CITERA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, **inabilitada**.

Sobre a empresa GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI, a Comissão por unanimidade decidiu por julgar habilitada, pois atendeu substancialmente as exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Técnico-Operacional, Técnico-Profissional e Qualificação Econômico-Financeira, não havendo documentos que contenham vícios ou inconformidades com o objeto licitado.

O envelope de proposta da empresa CITERA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, ficou lacrado em poder da CEL, disponível para retirada num prazo de 30(trinta) dias corridos.

A Presidente da Comissão Especial de Licitação declara vencedora do certame a empresa GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI, no valor total de R\$ 109.284,00 (cento e nove mil e duzentos e oitenta reais e quatro centavos).

Nada mais havendo a tratar, determinou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pela licitante. Às 15h15m, a Presidente declarou encerrada a sessão.


JANILSON MOREIRA CALDAS
Membro


LIGIA PONTES CÂNDIDO
Presidente


AMANDA C. CORDEIRO DE JESUS
Membro